



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 33 /2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIACAO
VOLUNTARIOS ANONIMOS LAFAIETE /
CATA VENTO.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata Vento.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES
Conselheiro Lafaiete, 25 de fevereiro de 2026.

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-26-Fev-2026-14:08-068791-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata Vento é uma associação civil, sem fins lucrativos, instituída com o objetivo de desenvolver a arte, esporte, cultura, saúde, segurança alimentar e educação no Município de Conselheiro Lafaiete.

A Associação exerce suas atividades desde o ano de 2024 através do CNPJ 55.869.672/0001-20.

Diante da importância do reconhecimento das iniciativas civil voltadas para o atendimento de interesses públicos e das ações realizadas pela Associação, aliada à observância dos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, nos termos da Lei 6.154/22, contamos com o apoio dos ilustres pares para aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES

Conselheiro Lafaiete, 25 de fevereiro de 2026.

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA

- 10537

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS LAFAIETE / CATA-VENTO



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º. A Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento, é uma organização não governamental, sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e filantrópico, sem finalidade política ou crença religiosa, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A sede da Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento está situada à Rua Momosa Pinto, 461, Bairro Sion - CEP 36.404-308 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais.

Parágrafo Único. O imóvel onde está situada a sede da Associação é cedido por Terceiro para uso exclusivo de suas atividades afins, nos termos de Contrato de Comodato.

Art. 3º. O público a ser atendido são crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º. Constituem os objetivos da Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento:

I - Dar apoio pedagógico estimulando o aprendizado, as habilidades sócio educacionais e desenvolver a autoestima;

II - Promover a segurança alimentar e nutricional;

III - Assegurar moradia digna a famílias assistidas;

IV - Promover o serviço voluntariado;

V - Promover a educação ambiental;

VI - Contribuir para a formação física e psíquica a partir da inserção de crianças e jovens em atividades esportivas com vistas ao desenvolvimento saudável, a melhoria da qualidade de vida, ao senso de responsabilidade e ao controle emocional como instrumento de mudança social;

VII - Desenvolver ações de valorização, criação e difusão cultural;

VIII - Atuar na área da Assistência Social, no que se refere a proteção social, profissionalização, informação e geração de renda das famílias atendidas;

IX - Fomentar, incentivar e disseminar a cultura, o esporte, a educação, a tecnologia e o lazer, através de projetos que promovam acessibilidade, inclusão, integração social e sustentabilidade;

X - Promover eventos, campanhas, entre outros, junto à comunidade local, bem como a assinatura de convênios e contratos públicos e privados;

XI - Desenvolver educação através de cursos presenciais e a distância;

XII - Promover a saúde integral, física e psicológica, usando o desenvolvimento das habilidades do indivíduo.

Manoel Gomes

Adm. 10537

Adm. 10537
Adm. 10537
Adm. 10537



- 10537

- Art. 5º.** A Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento disciplinará o seu funcionamento pelo Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral.
- Art. 6º.** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.
- Art. 7º.** O tempo de duração da Associação é indeterminado.

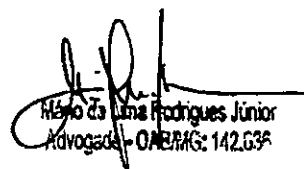
CAPÍTULO II - DAS RECEITAS

- Art. 8º** Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para a conquista das finalidades tais como doações de pessoas físicas ou jurídicas, promoção de eventos, promoções e campanhas podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessíveis voltadas à conquista dos objetivos institucionais da entidade por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou pretensões de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.
- Art. 9º.** À Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento é vedado distribuir entre os seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores, em qualquer hipótese - inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade - eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas de seu patrimônio líquido, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que são aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

- Art. 10.** A Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento é constituída por número ilimitado de associados, sendo pessoas engajadas nos trabalhos que visem os objetivos aqui definidos e admitidos a juízo da Diretoria, compreendendo as seguintes categorias:
- I - Fundadores;
 - II - Efetivos;
 - III - Colaboradores;
 - IV - Investidores.

§1º Associados Fundadores são aqueles que assinam a Ata da Reunião da fundação da Associação.


Manoel da Silva Rodrigues Junior
Advogado - OAB/MG: 142.636







- 10537

§2º Associados Efetivos são pessoas físicas ou jurídicas, cujo pedido de admissão tenha sido formulado com a apresentação de um Associado Fundador e se comprometam a garantir a continuidade e expansão da Associação. Essa solicitação deve ser aprovada pela Assembleia Geral e atender os seguintes requisitos:

- a) Ter mais de 2 (dois) anos de atividade como Associado Colaborador, com assiduidade em reuniões e ações da pela Associação Voluntários Anônimos Lafaite / Cata-Vento, comprovada em listas de presença;
- b) Não possuir restrições de débitos municipal, estadual e federal.

§3º Associados Colaboradores são aqueles que colaboram de forma direta ou indireta com os objetivos da pela Associação Voluntários Anônimos Lafaite / Cata-Vento, sob forma de voluntariado, atendendo às finalidades desse Estatuto e cumprimento do Regimento Interno.

§4º Associados Investidores são aqueles que decidem investir recursos financeiros na Associação, visando a prosperidade dos objetivos da entidade.

§5º Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão, caberá recurso à Assembleia geral.

§6º A destituição de membro da Diretoria se dará em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma do Estatuto e do Regimento Interno, a pedido de pelo menos 1/3 (um terço) de todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§7º Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 11. São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Participar das assembleias gerais e demais atividades da instituição;
- II- Receber publicações e correspondências da entidade;
- III- Subscriver proposta de convocação da Assembleia Geral;
- IV- Votar e ser votado em conformidade com os termos deste Estatuto;
- V- Ter acesso aos livros e documentos da Associação através de solicitação por escrito;
- VI- Requerer à Assembleia Geral a anulação de decisões que contrariem os objetivos e finalidades da Associação.

Art. 12. Os Associados Colaboradores não terão direito a voto e não poderão ser votados a cargos eletivos.

Art. 13. Todo e qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do quadro associativo, desde que o faça por escrito. A demissão ou exclusão se tornará efetiva na data de entrega do pedido à Associação.



- 10537

Art. 14. O Associado demitido ou excluído, seja pela Diretoria, seja a pedido, não poderá reclamar a restituição de qualquer contribuição ou investimento feito à Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento.

Art. 15. São deveres dos associados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e seu Regimento Interno;
II - contribuir para o alcance dos objetivos e desenvolvimento das atividades da Associação;
III - participar dos trabalhos da Instituição e das Assembleias Gerais.
IV - zelar pelos interesses e patrimônio da Associação.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação se constituirá pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- II - destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - apreciar e decidir sobre os recursos apresentados contra decisões da Diretoria;
- IV - referendar a admissão e exclusão de Associado;
- V - decidir sobre aprovação e/ou reformas do Estatuto;
- VI - apreciar os relatórios e/ou propostas apresentadas pela Diretoria e decidir sobre aprovação das contas e balanço anual;
- VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento;
- VIII - aprovar Regimento Interno;
- IX - deliberar sobre o cronograma de trabalho elaborado pela Diretoria;
- X - aprovar o quadro de empregados e fixar a remuneração dos contratados;
- XI - decidir sobre a extinção da Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento, nos termos dos arts. 37 e 42 deste Estatuto.

Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre e no mês de novembro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.



- 10537

§1º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á no mês de novembro de cada ano para:

- I – apreciar o Relatório Anual de Atividades da Diretoria;
- II- elaborar e aprovar o planejamento para o ano seguinte;
- III- tratar de outros assuntos de interesse da Associação, desde de que tenha sido dada a publicidade nos termos do Art. 19 deste Estatuto.

§2º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á no primeiro trimestre de cada ano para:

- I – aprovar o Relatório Anual da Diretoria;
- II – homologar as contas e o Balanço apresentado pela Diretoria Financeira aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III- para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- IV- referendar a aprovação de novos associados;
- V- tratar de outros assuntos de interesse da Associação, desde de que tenha sido dada a publicidade nos termos do Art. 19 deste Estatuto.

Art. 20. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada:

- I- pelo Presidente da Diretoria;
- II- pela Diretoria;
- III- pelo Conselho Fiscal;
- IV- por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.
- V- para apreciar assunto ou ação de interesse da Associação que exigir o pronunciamento dos associados e para os fins previsto por lei;
- VI- para reforma do Estatuto;
- VII- para eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia desses em exercício;
- VIII- para destituição de administradores;
- IX- para exclusão de Associados.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos VI e VII deste artigo é exigido aprovação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de mínimo 2/3 (dois terços) dos seus associados.

Art. 21. A Assembleia Geral Ordinária se dará por convocação da Diretoria e/ou por 1/5 (um quinto) dos associados dando amplo conhecimento à convocação mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na Sede da Associação, por circulares, por telefones celulares através de mensagens via WhatsApp no "Grupo de Associados Cata-Vento" ou outros meios a critério da Diretoria, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Art. 22. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por

Mano da Lima Rodrigues Junior

Mano da Lima Rodrigues Junior



- 10537

maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto e àquelas cujo "quórum" especial seja exigido por lei.

Art. 23. A Diretoria será constituída por 1 (um) Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Secretário, e 01 (um) Suplente, todos eleitos pela Assembleia Geral.

a) O Suplente poderá ocupar quaisquer dos cargos da Diretoria em caso de vacância, exceto o de Presidente.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 24. Compete à Diretoria:

- I- elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III- relacionar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades;
- IV- contratar e demitir funcionários;
- V- contratar e distratar com prestadores de serviços, com locadores de coisas móveis ou imóveis, com comodantes de bens móveis ou imóveis e/ou quaisquer outros negócios que envolvam a promoção dos fins da Associação;
- VI- aprovar a admissão de novos associados na Associação;
- VII- praticar os atos da gestão administrativa;
- VIII- convocar a Assembleia Geral;
- IX- outras funções que lhes atribuídas pelo respectivo Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 25. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

§1º A Diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

§2º A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 26. Compete ao Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II - presidir a Assembleia Geral;
- III - convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
- IV - representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, individual ou conjuntamente com o Diretor Administrativo.
- V - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar funcionários, regidos pela Consolidação das Leis



- 10537

de Trabalho, bem como contratar prestadores de serviços, trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;

VI- assinar com o Diretor Financeiro todos os documentos de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

VII- conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à administração e atividades fins da Associação, juntamente com o Diretor Administrativo.

VIII - contratar serviços contábeis para prestação de serviços relacionados às obrigações fiscais e tributárias e outras para manutenção da Associação;

IX- aprovar a outorga de procuração pública ou particular a outro(s) membro(s) da Diretoria, com fim específico e prazo limitado, excepcionalmente.

Art. 27. Compete ao Diretor Administrativo:

I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até que o substituto seja eleito e lhe seja dada a posse pela Assembleia Geral;

III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente no gerenciamento das atividades fins e administrativas da Associação;

IV- representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, individual ou conjuntamente com o Presidente;

V- tratar de todas as questões pertinentes a administração da Associação.

VI- auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado.

Art. 28. Compete ao Diretor Financeiro:

I- a supervisão e controle do orçamento anual da Associação;

II- o controle e destinação dos recursos obtidos através das doações e outras fontes de receita da Associação;

III- o controle das despesas e da área financeira em geral, bem como manter e zelar pelo correto andamento da contabilidade dentro das leis e normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV- pagar as contas pertinentes às despesas da Associação autorizadas pelo Presidente;

V- apresentar parecer e relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados pela Diretoria;

VI- apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VII- elaborar e apresentar o relatório financeiro semestral para ser submetido à Assembleia Geral;

VIII- opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IX- auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado.

Art. 29. Compete ao Secretário:

I- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir as atas;

- 10537



II- elaborar convocação para reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais, nos termos dos arts. 21 e 22 deste Estatuto.

III- zelar e manter supervisão sobre os Livros de Atas e de presença das reuniões de Diretoria e das assembleias gerais;

IV- providenciar o registro das atas em cartório, quando necessário;

V- dar publicidade a todas as notícias das atividades da Associação;

VI- auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado.

Art. 30. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, para um mandato de 04 (quatro) anos, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a recondução, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os livros de escrituração da Associação;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

III- examinar as contas da Diretoria no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;

IV- emitir pareceres para os organismos superiores da Associação, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;

V- sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 32. Os Diretores, Conselheiros, Associados ou equivalentes exercerão trabalho voluntário, portanto, não podem receber remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 33. O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; subvenções de doadores; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação; atividades e serviços por ela oferecidos, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.



- 10537

Parágrafo Único. Os bens móveis e imóveis utilizados pela Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento para o desenvolvimento de suas atividades e que não são de propriedade da mesma serão identificados e listados no "Relatório de Inventário de Bens Móveis e Imóveis de Terceiros" e/ou contrato entre a Associação e Terceiro, com identificação do(s) proprietário(s) e fazem parte integrante do Regimento Interno da Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento.

- Art. 34.** A Associação não distribuirá entre seus Diretores, Associados, Conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, resultados, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades sob nenhuma forma ou pretexto e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social, conforme art. 9º deste Estatuto.
- Art. 35.** Todo patrimônio e receitas da Associação deverão ser destinados aos objetivos a que se propõe, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.
- Art. 36.** A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, vedada tal deliberação e/ou disposição acerca daqueles bens comprovadamente pertencentes a terceiros.
- Art. 37.** A Associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada a Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no art. 18, XI, e art. 42, ambos deste Estatuto.
- Art. 38.** Em caso de dissolução da Associação, remanescente de seu o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objeto social, exceto aquele comprovadamente pertencente a terceiros que retornarão ao seu proprietário.

Parágrafo Único. A comprovação de propriedade por terceiro será feita através de contrato celebrado entre a Associação e o terceiro interessado e/ou constante do "Relatório de Inventário de Bens Móveis e Imóveis de Terceiros".

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

- Art. 39.** O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 40.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a

Handwritten signature
Luisa Rodrigues Junior
Advogado - OAB/MG: 142.538



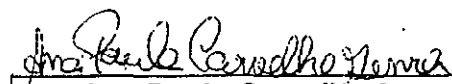
- 10537

demonstração do resultado do exercício, bem como a demonstração do fluxo de Caixa, a ser submetido à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 41.** O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim. A Assembleia se instalará em primeira chamada com a maioria absoluta dos membros, ou em segunda chamada 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de presentes.
- Art. 42.** A Associação Voluntários Anônimos Lafaete / Cata-Vento será dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, observando o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus associados, conforme art. 18, XI e art. 37, ambos deste Estatuto.
- Parágrafo Único: O quórum acima refere-se à aprovação da deliberação.
- Art. 43.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.
- Art. 44.** Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.

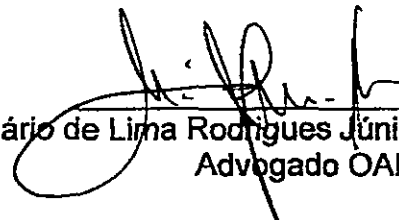
Conselheiro Lafaete, 5 de fevereiro de 2024.


Ana Paula Carvalho Senra
Presidente




Marília Melillo Moreira
Secretário




Mário de Lima Rodrigues Júnior - OAB 142836/MG
Advogado OAB.MG



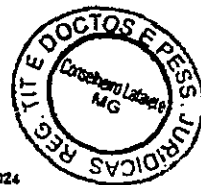
ESPAÇO EM
BRANCO

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
REGISTRO

- 10537



VALOR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



2o. OFÍCIO DE NOTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
MARILIA MELLO MOREIRA

Em testemunho da verdade.

Conselheiro Lafaete - MG, 05/06/2024.

Marília Mello Moreira



Nº DA
ETIQUETA
ACU707484

SELO DE CONSULTA: HRM 8 4 4 4 5
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4604, 2362, 6444

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por BRUNO BRANDAO RECHE - ESCRIVENTE

Emot: R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor Final: R\$ 10,22 - ISS: R\$0,37

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

PROTOCOLO: 36048 | REGISTRO: 10537
LIVRO: A-102 | FOLHA: 150/158 | DATA: 10/07/2024
Cotação: Emd.: R\$ 259,56 - TFJ: R\$ 89,80 - Recompe: R\$ 15,60
ISS: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 365,06
Códigos 6412-1(1), 6801-9(1), 8101-8(10)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Conselheiro Lafaete - MG

SELO DE CONSULTA: HDN87562
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8384, 8978, 6935, 3698

Quantidade de atos praticados: 12

Ato(s) praticado(s) por Jacqueline Amanda de Miranda - Substituta

Emot.: R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 89,80

Valor Final: R\$ 365,06

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

Jacqueline A. de Miranda



2o. OFÍCIO DE NOTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Reconheço por AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de:
ANA PAULA CARVALHO SENRA

Em testemunho da verdade.

Conselheiro Lafaete - MG, 05/06/2024.

Ana Paula Carvalho Senra



Nº DA
ETIQUETA
ACU707483

SELO DE CONSULTA: HRM 8 4 4 4 7
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1909, 3398, 2564, 2333

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por BRUNO BRANDAO RECHE - ESCRIVENTE

Emot: R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor Final: R\$ 10,22 - ISS: R\$0,37

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

2o. OFÍCIO DE NOTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
MARIO DE LIMA RODRIGUES JUNIOR

Em testemunho da verdade.

Conselheiro Lafaete - MG, 05/06/2024.

Mário de Lima Rodrigues Junior



SELO DE CONSULTA: HRM 8 4 4 4 7

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6479, 0209, 2789, 3447

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por BRUNO BRANDAO RECHE - ESCRIVENTE

Emot: R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor Final: R\$ 10,22 - ISS: R\$0,37

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

Nº DA
ETIQUETA
ACU707483

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.869.672/0001-20
Razão Social: ASSOCIACAO VOLUNTARIOS ANONIMOS LAFAIETE / CATA VENTO
Endereço: R MOMOSA PINTO 461 / SION / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36404-308

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020508196328221254

Informação obtida em 06/02/2026 15:44:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/02/2026CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
10/05/2026

NOME: ASSOCIACAO VOLUNTARIOS ANONIMOS LAFAIETE / CATA VENTO

CNPJ/CPF: 55.869.672/0001-20

LOGRADOURO: RUA MOMOSA PINTO

NÚMERO: 461

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SION

CEP: 36404308

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000963369798



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO VOLUNTARIOS ANONIMOS LAFAIETE / CATA VENTO
CNPJ: 55.869.672/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:09:44 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: 9DE6.4FED.7C5E.4D23

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 09/02/2026 19h12min

Número	Validade
6590	11/03/2026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO VOLUNTÁRIOS ANONIMOS LAFAIETE/ CATA VENTO CNPJ: 55869672000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Utilidade Pública

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 804932 - Atividade principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Endereço: Momosa Pinto, 461 - Bairro Sion - CEP 36.404-308

Código de Controle

CW309K0XLKCYZ2H1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 09 de Fevereiro de 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.869.672/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIOS ANONIMOS LAFAIETE / CATA VENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CATA-VENTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Dispensada *) 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MOMOSA PINTO	NÚMERO 461	COMPLEMENTO *****
CEP 36.404-308	BAIRRO/DISTRITO SION	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VOLUNTARIOSANONIMOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 8735-9435
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2026 às 15:06:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



- - - 02 10537 -

ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS LAFAIETE / CATA-VENTO

Assembleia Geral

Fundação, Aprovação do Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento realizada em 5 (cinco) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). As 15 horas do dia 5 (cinco) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a Rua Momosa Pinto, 461, Bairro Sion - CEP 36.404-308 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais realizou-se a Assembleia para a Fundação, Aprovação do Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria da Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento. A Assembleia contou com a presença das personalidades que assinaram esta ata. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação e a secretaria da assembleia de fundação da entidade, Ana Paula Carvalho Senra e Marília Melillo Moreira, respectivamente. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação dos estatutos, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova associação. A Associação em questão trata-se de uma organização sem fins lucrativos, seus objetivos, finalidades e áreas de atuação é a assistência a família, crianças, adolescentes e idosos. Foi colocado em apreciação e aprovado por unanimidade a fundação da associação, bem como o nome Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento, e a sede à Rua Momosa Pinto, 461, Bairro Sion - CEP 36.404-308 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais. A seguir foi lido por Marília Melillo Moreira o Estatuto que irá reger a Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento. Amplamente discutido em todas as suas alíneas, artigos e parágrafos, foi aprovado integralmente por aclamação, pelos presentes. Após este ato, foi suspensa a sessão por uma hora, para que fossem elaboradas as chapas com nomes para formação das chapas e concorrerem a direção da entidade no primeiro mandato de existência desta associação. Decorrido o intervalo estipulado, a secretária da Assembleia, fez a chamada dos associados e apresentação das chapas concorrentes. A seguir, fez-se a apresentação da única chapa inscrita para concorrer aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, sendo a mesma submetida a votação, com aprovação dos presentes e sendo eleita por unanimidade. Procedeu-se a posse dos eleitos, para o quadriênio entre 5 (cinco) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 4 (cinco) de fevereiro de 2028 (dois mil e vinte e oito), tudo conforme redação do estatuto, a saber: Presidente Ana Paula Carvalho Senra, portador da identidade MG 6.043.134 e do CPF: 716.596.926-87, brasileira, psicóloga, filiação, José Alencar de Carvalho e Irene Fernandes de Carvalho, casada, nascido em 24/11/1971, moradora da Alameda das Hortênsias, 80, Granja das Hortênsias, Conselheiro Lafaiete/MG, Diretora Administrativa Giselle Batista Bolognani Serrão, portador da identidade MG 6.052.914 e do CPF: 032.757.516-62, brasileira, engenheira, filiação, Sergio Antônio Bolognani e Faustina Batista da Costa Bolognani, casada, nascido em 29/11/1973, moradora da Alameda Izabel Rodrigues Pereira, 195, Granja das Hortênsias, Conselheiro Lafaiete/MG, Diretora Financeira Tânia Mara Vieira de Albuquerque, portador da identidade MG 885.388 e do CPF: 268.824.936-34, brasileira, psicóloga, filiação, Paulo Henrique de Albuquerque e Ana Vieira de Albuquerque, divorciada, nascido em 03/05/1957, moradora da rua Henrique Lage, 330, Pioneiros, Ouro Branco/MG, Secretária, Marília Melillo Moreira, portador da identidade MG 3.802.906 e do CPF: 507.721.716-53, brasileira, pedagoga, filiação, Geraldo Melillo Brandão e Araci da Conceição Melillo, casada, nascido em 05/12/1965, moradora da rua Pará 130, Progresso, Conselheiro Lafaiete/MG, 1ª Suplente Liliane Alves de Jesus, portador da identidade MG 20.128.073 e do CPF: 136.828.396-90, brasileira, estudante, filiação, Antônio Alves Filho e Maria Angelica Nascimento, solteira, nascido em 03/04/1995, moradora a Estrada Três Barras, 1730, Três Barras, Conselheiro Lafaiete/MG. Após a eleição a coordenadora da assembleia declarou-os empossados. Os membros da diretoria tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. A seguir a Presidente conduziu a eleição do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da Associação. Para compor o mesmo candidataram-se Carmen Aparecida Xavier, portador da identidade MG 2.228.266 e do CPF: 401.667.756-49, brasileira, aposentada, filiação, Almir dos Santos Xavier e Amelia Senra Xavier, casada, nascido em 28/02/1960, moradora da rua Cel. Joaquim Queiroz Junior, 550, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG, Maria Vera Sabara Souza, portador da identidade MG 8.810.534 e do CPF: 307.819.306-34, brasileira, pedagoga,

Marília Melillo Moreira
Ana Paula Carvalho Senra
Giselle Batista Bolognani Serrão
Tânia Mara Vieira de Albuquerque
Liliane Alves de Jesus
Antônio Alves Filho
Maria Angelica Nascimento
Carmen Aparecida Xavier
Almir dos Santos Xavier
Amelia Senra Xavier
Maria Vera Sabara Souza

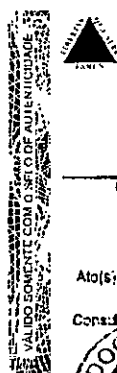


- 02 10537 -

filiação, Iracy Sabara da Silva e Dorvina Mária da Silva, casada, nascido em 15/01/1958, moradora da rua Piranga, 73, São João, Conselheiro Lafaite/MG e Maria da Conceição Moreira Ribeiro, portador da identidade MG 4.381.884 e do CPF: 792.041.046-00, brasileira, professora, filiação, Antônio de Paiva Ribeiro e Terezinha Moreira Ribeiro, casada, nascido em 09/06/1968, moradora da rua Alfredo Zebral, 201, São João, Conselheiro Lafaite/MG, os quais foram eleitos por aclamação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Associação declarou, às 18 horas encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Marília Melillo Moreira, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela Presidente da Associação, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Conselho Fiscal e pelos demais presentes.

Conselheiro Lafaite, 5 de fevereiro de 2024

Ana Paula Carvalho Senra Ana Paula Carvalho Senra
Giselle Batista Bolognani Serrão Giselle Batista Bolognani Serrão
Tânia Mara Vieira de Albuquerque Tânia Mara Vieira de Albuquerque
Marília Melillo Moreira Marília Melillo Moreira
Liliane Alves de Jesus Liliane Alves de Jesus
Maria da Conceição Moreira Ribeiro Maria da Conceição Moreira Ribeiro
Carmen Aparecida Xavier Carmen Aparecida Xavier
Maria Vera Sabara Souza Maria Vera Sabara Souza



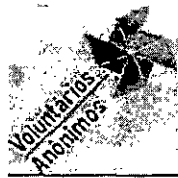
PROTOCOLO: 36950 | REGISTRO: 10537 - Av 2
LIVRO: A-102 | FOLHA: 181/182 | DATA: 10/07/2024
Cotação: Emol.: R\$ 206,92 - T.F.J.: R\$ 72,28 - Recomp.: R\$ 12,42
ISS: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 291,62
Códigos 8101-0(1), 8801-0(1), 8101-6(4)
Jacqueline Amanda de Miranda - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Conselheiro Lafaite - MG
SELO DE CONSULTA: HDM87677
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3487.8991.8810.5609
Quantidade de atos praticados: 6
Atos(s) praticado(s) por: Jacqueline Amanda de Miranda - Substituta
Emol.: R\$ 219,34 - T.F.J.: R\$ 72,28
Valor Final: R\$ 291,62
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Jacqueline A. de Miranda

ESPAÇO EM
BRANCO

Projeto Cata-Vento



DECLARAÇÃO

A Diretoria da Associação Voluntários Anônimos Lafaiete / Cata-Vento, inscrita no CNPJ nº 55.869.672 0001/20, com sede à a Rua Momosa Pinto, 461, Bairro Sion- CEP 36.404-308 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que:

Compromete-se a publicar anualmente o Demonstrativo de Receitas e Despesas realizadas no exercício anterior, de forma clara e acessível, assegurando a transparência da gestão financeira da entidade.

A referida publicação será realizada sempre que exigida, especialmente quando da submissão, celebração ou execução de convênios, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração ou instrumentos congêneres, bem como quando solicitada por órgãos públicos ou financiadores.

Declara, ainda, que os demonstrativos refletirão fielmente a movimentação financeira da associação, estando à disposição para análise e fiscalização pelos órgãos competentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Conselheiro Lafaiete, 25 de fevereiro de 2026



Ana Paula Carvalho Senra
Presidente

Projeto Cata-Vento
CNPJ.: 55.869.672/0001-20
Rua Momosa Pinto, 461, Sion
Celular: 31 99745-9925
36.404-308- Conselheiro Lafaiete/MG

Relatório Anual de Atividades / 2024



Associação Voluntários Anônimos / Cata-Vento
Rua Momosa Pinto, 461
Bairro Sion
Conselheiro Lafaiete/MG
CEP.:36.404-308
Celular/WhatsApp: 31 99745-9925

Nenhuma criança deve ficar para trás.
Onde a escola não alcança, nós estendemos a mão.

MENSAGEM DA PRESIDENTE

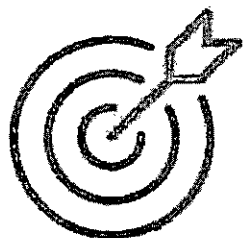
Durante o ano de 2024 implantamos o projeto Cata-Vento. O projeto é uma iniciativa que apoia crianças com dificuldades de aprendizado, oferecendo um ambiente acolhedor e estimulante. Nosso desafio é fazer com que cada criança desenvolva seu potencial e consiga ser alfabetizada. Para atingirmos nossos objetivos contamos com uma equipe de funcionários e voluntários, aos quais agradecemos o empenho

Em agosto de 2024 fizemos o contato com a Escola Municipal Doutor Rui Pena - CAIC e apresentamos o projeto. Solicitamos a escola que encaminhassem as crianças de 7 a 10 anos que apresentassem déficit na alfabetização e em matemática. Em setembro de 2024 os pais foram entrevistados e as crianças submetidas à avaliação. Procuramos entender as dificuldades enfrentadas pelas crianças e pelas famílias para que alcançássemos nossos objetivos.

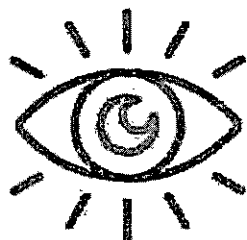


Ana Paula Carvalho Senra

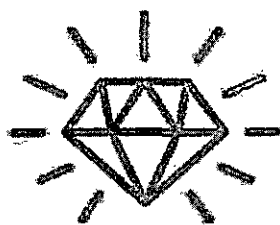
MISSÃO, VISÃO E VALORES



Missão - Nossa missão é a transformação social através da educação, proporcionando uma experiência de qualidade para as crianças de baixa renda, promovendo um futuro transformador e de possibilidades, com base em valores como amor e vínculos familiares.



Visão - Nossa visão é fortalecer vínculos, melhorar e combater a evasão escolar através da educação. Somos uma organização não governamental.

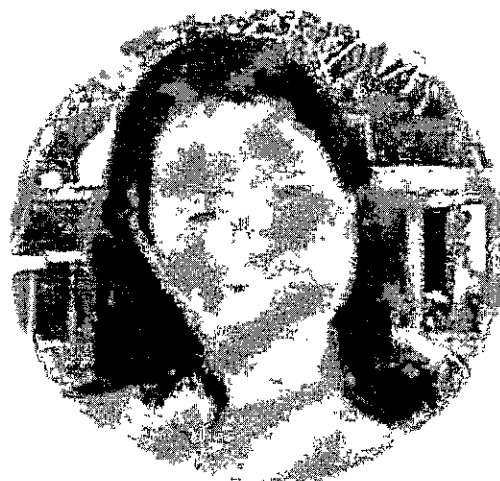


Valores - Nossa associação se guia pela solidariedade, pelo respeito e pelo acolhimento às pessoas. Atuamos com responsabilidade social, sempre com transparência, ética e compromisso em cada ação. Valorizamos a colaboração, a gratidão e a sustentabilidade, pois acreditamos que, juntos, podemos transformar realidades e construir um futuro melhor para nossa comunidade.

DIRETORIA



Presidente
Ana Paula Carvalho Senra



Diretora Administrativa
Giselle Batista Bolognani Serrão



Secretária
Marília Melillo Moreira



Diretora Financeira
Tânia Mara Vieira de Albuquerque

CONSELHO FISCAL



Carmen Aparecida Xavier



Maria Vera Sabará Souza



Maria da Conceição Moreira Ribeiro

VOLUNTÁRIOS

Nossa associação conta com o apoio essencial de aproximadamente 40 voluntárias, que atuam em diversas etapas do bazar beneficente. Elas desempenham funções variadas, desde a triagem e etiquetagem das doações até a organização e atendimento no dia das vendas. Esse trabalho dedicado é fundamental para o bom funcionamento do bazar e para a continuidade de nossas ações.

Além dessas voluntárias, contamos com o suporte de profissionais que contribuem com seus conhecimentos de forma solidária.

Uma psicopedagoga orienta nossas educadoras no acompanhamento das crianças, garantindo um olhar técnico e cuidadoso ao processo de aprendizagem. Uma

nutricionista nos auxiliou na elaboração dos lanches oferecidos, assegurando qualidade e equilíbrio nutricional. Também recebemos o apoio de um advogado, que nos orientou em questões jurídicas e na elaboração de contratos e autorizações, e de uma psicóloga, que acompanhou as crianças ao longo das atividades do projeto. Somando-se a esse time, uma profissional de marketing tem colaborado no desenvolvimento e fortalecimento de nossa presença no Instagram, ampliando o alcance do nosso trabalho e aproximando a comunidade da associação.



RECURSOS FINANCEIROS

A associação mantém um bazar beneficente que desempenha um papel essencial no apoio às nossas atividades. O bazar funciona integralmente por meio de doações, que podem ser entregues diretamente no local onde ele acontece ou repassadas a algum de nossos voluntários.

As atividades do bazar acontecem todas as terças-feiras, em um imóvel gentilmente cedido por uma colaboradora, cuja parceria permite que esse trabalho seja realizado de forma contínua e organizada. As doações recebidas são cuidadosamente selecionadas, organizadas e disponibilizadas para venda, contribuindo para a sustentabilidade da associação.

A associação conta ainda com o apoio fundamental de seus padrinhos, que contribuem de forma contínua para a manutenção e o fortalecimento de nossas atividades. Cada padrinho escolhe o valor com o qual deseja colaborar, e essa contribuição, independentemente do montante, faz uma diferença imensa em nossa capacidade de atender as crianças e desenvolver nossos projetos. Graças a esse compromisso solidário, conseguimos garantir estabilidade às ações da associação e ampliar o impacto positivo na comunidade.

NOSSO PROJETO

Somos uma organização não governamental. Atendemos crianças no contra turno escolar de segunda a sexta, de 7h00 às 11h00. Contamos com educadores, psicólogos, psicopedagogos, instrutor de artes marciais e instrutor de dança.

Nosso compromisso é ajudar cada criança a desenvolver suas capacidades com confiança, criatividade e cuidado. Transformar a vida de cada criança é a nossa maior meta.

No Projeto Cata-Vento, as crianças através das aulas de português, matemática, arte marciais e dança, desenvolvem potencial, habilidades como atenção, disciplina, coordenação motora, concentração, fortalecimento muscular. Os benefícios são visíveis. A família tem demonstrado, através de depoimentos, a satisfação com a evolução das crianças.



ESTRUTURA FÍSICA

A associação conta com uma estrutura física acolhedora e funcional, cuidadosamente planejada para oferecer conforto, acessibilidade e um ambiente favorável ao aprendizado. Dispomos de uma pequena biblioteca, que serve como espaço de estímulo à leitura e apoio às atividades pedagógicas.

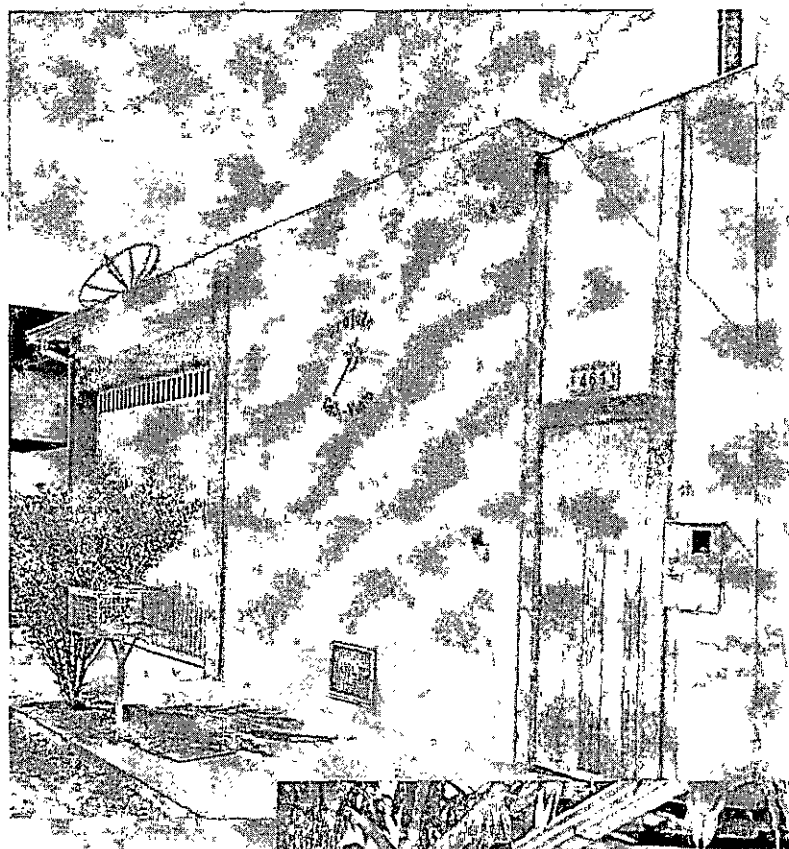


A sede possui banheiros completos, incluindo um banheiro adaptado para pessoas com necessidades especiais, garantindo acessibilidade e respeito à diversidade. Também contamos com uma pequena cozinha destinada à preparação de lanches, proporcionando suporte às atividades diárias e aos eventos internos.

Nosso espaço inclui ainda uma área de convivência ao ar livre, utilizada para momentos de integração, recreação e atividades dinâmicas. Na parte interna, disponibilizamos três salas de aula equipadas para o atendimento às crianças e um salão amplo destinado às atividades extras, encontros e oficinas.



Toda a estrutura é pensada para oferecer um ambiente seguro, organizado e acolhedor, contribuindo para o desenvolvimento das crianças e o bom funcionamento das ações da associação.



PLANOS PARA O FUTURO

Nosso compromisso com a transformação social permanece firme, e enxergamos o futuro do projeto como uma oportunidade de alcançar ainda mais vidas, ampliando nossa atuação muito além do atendimento direto às crianças. Queremos que a nossa associação se consolide cada vez mais como um espaço de acolhimento, formação e desenvolvimento humano para toda a comunidade ao redor.

Para isso, planejamos expandir nossas ações para os turnos da tarde e da noite, oferecendo atividades que complementem o trabalho pedagógico já realizado e que promovam crescimento pessoal, convivência saudável e valorização da cultura local. A partir de agora, nossa visão não se limita apenas às crianças: queremos incluir seus familiares e os moradores do entorno do bazar e da sede do projeto.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a todos os parceiros que auxiliaram na manutenção do projeto. Entre eles, destacamos os voluntários que atuam no bazar, as voluntárias da área de pedagogia, que apoiam o planejamento das educadoras, o advogado que revisa os contratos e nos orienta nas questões jurídicas, os profissionais do marketing, nutricionistas e todos aqueles que, de diferentes formas, contribuíram para o nosso trabalho.

Finalizamos o ano de 2024 com alegria e com a certeza de que fizemos o melhor pelas crianças, proporcionando não apenas aprendizado escolar, mas também ensinamentos para a vida.

Iniciaremos 2025 com novos desafios e com o desejo de que ainda mais pessoas da comunidade sejam beneficiadas pelo nosso projeto.

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: ANA PAULA CARVALHO SENRA

Registro Geral: 716.596.926-87

Filiação: IRENE FERNANDES DE CARVALHO

JOSE ALENCAR DE CARVALHO

Data de Nascimento: 24/11/1971

Naturalidade: UBERABA

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 16:16, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 06 de Fevereiro de 2026.

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: y_s2Zl

Data de emissão: 06/02/2026

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: GISELLE BATISTA BOLOGNANI SERRÃO

Registro Geral: MG-6052914

Filiação: FAUSTINA BATISTA DA COSTA BOLOGNANI

SÉRGIO ANTÔNIO BOLOGNANI

Data de Nascimento: 29/11/1973

Naturalidade: BELO HORIZONTE

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 16:23, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 06 de Fevereiro de 2026.

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: m-EM8U

Data de emissão: 06/02/2026

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: MARILIA MELILLO MOREIRA

Registro Geral: 507.721.716-53

Filiação: ARACI DA CONCEIÇÃO MELILLO
GERALDO MELILLO BRANDÃO

Data de Nascimento: 5/12/1965

Naturalidade: CAMPO BELO

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 14:40, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

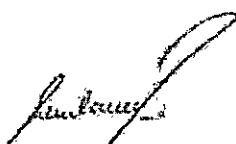
Belo Horizonte, 04 de Fevereiro de 2026 .

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: OCU24R

Data de emissão: 04/02/2026

AUTORIDADE POLICIAL:



CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: TÂNIA MARA VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Registro Geral - CPF: 268.824.936-34

Filiação: ANA VIEIRA DE ALBUQUERQUE

PAULO HENRIQUES DE ALBUQUERQUE

Data de Nascimento: 3/5/1957

Naturalidade: SAO PAULO/SP

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 14:12, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

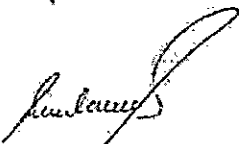
Belo Horizonte, 11 de Fevereiro de 2026

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: ZaJBRh

Data de emissão: 11/02/2026

AUTORIDADE POLICIAL:



CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

NzY3Mjc2Mjc2NT

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: CARMEN APARECIDA XAVIER

Registro Geral: M-2228266

Filiação: AMELIA SENRA XAVIER

ALMIR DOS SANTOS XAVIER

Data de Nascimento: 28/2/1960

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 15:55, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 06 de Fevereiro de 2026.

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: dk3Zdz

Data de emissão: 06/02/2026

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: MARIA VERA SABARÁ SOUZA

Registro Geral: 307.819.306-34

Filiação: DORVINA MARIA DA SILVA
IRACY SABARÁ DA SILVA

Data de Nascimento: 15/11/1958

Naturalidade: POCRANE

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 16:04, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 06 de Fevereiro de 2026

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: HDwUDI

Data de emissão: 06/02/2026

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: MARIA DA CONCEICAO MOREIRA RIBEIRO

Registro Geral: 792.041.046-00

Filiação: TEREZINHA MOREIRA RIBEIRO

ANTONIO DE PAIVA RIBEIRO

Data de Nascimento: 9/6/1968

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 15:37, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

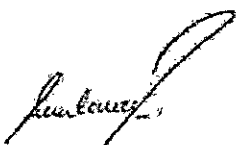
Belo Horizonte, 06 de Fevereiro de 2026.

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: AcNcFc

Data de emissão: 06/02/2026

AUTORIDADE POLICIAL:



CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: LILIANE ALVES DE JESUS

Registro Geral: MG-20128073

Filiação: MARIA ANGELICA NASCIMENTO
ANTONIO ALVES FILHO

Data de Nascimento: 3/4/1995

Naturalidade: BELO HORIZONTE

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 16:40, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 06 de Fevereiro de 2026.

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: Zb_gLa

Data de emissão: 06/02/2026

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [D.R.E.]

Folha: 1

Empresa: Associação Voluntários Anônimos Lafaiete/Cata Vento

Período: 01/2024 à 12/2024

CNPJ: 55.869.672/0001-20

IE: isento

Local Registro: Cartório

Data Registro: 10/07/2024

Número Registro: 10537

Receitas Brutas

BAZAR BENEFICIENTE	132.124,24 CR	
DOACOES PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA	29.019,00 CR	
EVENTOS REALIZADOS	520,00 CR	161.663,24 CR

(-) Deduções

(-) Custos

(-) Despesas com Vendas

(-) Despesas Financeiras

Receitas Financeiras

(-) Despesas Administrativas

(-) Despesas Gerais

SALARIOS E BENEFICIOS	26.140,41 DB	
ENCARGOS SOCIAIS - INSS	6.480,89 DB	
ENCARGOS SOCIAIS FGTS	1.956,48 DB	
SERVICO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	6.800,00 DB	
ENERGIA ELETRICA	398,37 DB	
AGUA E ESGOTO	224,93 DB	
TELEFONE E INTERNET	354,29 DB	
ENCARGOS SOCIAIS PIS S/ FOLHA	244,58 DB	
DESPESA BANCÁRIA	186,60 DB	
MULTA E JUROS	54,72 DB	
DESPESA COM ALIMENTACAO	803,53 DB	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	226,70 DB	43.871,50 DB

(-) Outras Despesas Operacionais

Receitas não Operacionais

(-) Despesas não Operacionais

(-) Imposto de Renda

(-) Contribuição Social

SUPERÁVIT Do Exercício.....

117.791,74 CR

Conselheiro Lafaiete, 31 de Dezembro de 2024.

Adriana da Consolação Correa

ADRIANA DA CONSOLAÇÃO CORREA

CRC: 67431

CPF: 764.533.406-15

Ana Paula Carvalho Senra

ANA PAULA CARVALHO SENRA

PRESIDENTE

RG: MG6043134 SSP/MG

CPF: 716.596.926-87

Adriana da Consolação Correa

Contadora

CRC/MG 67431/O